



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM
Estado de São Paulo

LEI Nº 3.530 – DE 1º DE OUTUBRO DE 2001

**DÁ DENOMINAÇÃO A EMEF LOCALIZADA NO JARDIM LINDA CHAIB
DE EMEF PROF. GERALDO ALVES PINHEIRO**

VEREADORA MARIA HELENA SCUDELER DE BARROS, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 33, inciso III, da Lei Orgânica de Mogi Mirim (LOMM), combinado com o Artigo 23, inciso I, alínea “i” e inciso IV, alínea “g”, da Resolução nº 216, de 14 de dezembro de 1998 (Regimento Interno vigente),

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A EMEF – Escola Municipal de Ensino Fundamental, localizada no Jardim Linda Chaib, nesta cidade, passa a denominar-se “**EMEF PROF. GERALDO ALVES PINHEIRO**”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mogi Mirim, 1º de outubro de 2001.

VEREADORA MARIA HELENA SCUDELER DE BARROS
Presidente da Câmara

Registrada na Secretaria e afixada, em igual data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara.

BEL. VALTER JOSÉ POLETTINI
Diretor-Geral

CM – SECRETARIA

O(A) 3.530

FOI PUBLICADA(A) NO ORGÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO (JORNAL A Camacã)

EM SUA EDIÇÃO DE 06 / 10 / 2001

MOGI MIRIM 08 / 10 / 2001

MARLENE TAROSI
Secretário Legislativo